



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



WALTER
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR

2018-02-28 09:40:17

MENSAGEM Nº 17/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 455.828,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de Crédito Especial com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, referente ao convenio 738592/2010 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação e já consta com sua autorização para utilização. Tal recurso será destinado à Infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisa do parque tecnológico de Pato Branco, para proporcionar a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através de disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos, rogando aos nobres Edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, tendo em vista o lapso temporal que o mesmo demanda em relação aos procedimentos burocráticos internos que devem ser obedecidos.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 36/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 455.828,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	455.828,58

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.234	Fomentar Incubadoras de empresas, Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	455.828,58

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 455.828,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de empresas, Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
4.4.90.51 – 820	Obras e Instalações	455.828,58
Total		455.828,58

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
820 – Convênio Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	455.828,58
Total	455.828,58

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 36/2018**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 455.828,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 por Superávit Financeiro do exercício de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, referente ao convênio 738592/2010 com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação, destinada a obras e instalações, sendo que o recurso será destinado à infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisa do parque tecnológico, para proporcionar a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através de disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade, conforme mensagem 17.

- ↓ 17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- ↓ 17.05 – DEPARTAMENTO DE INCUBADORA
- ↓ 04.573.0025.2.234 – Fomentar Incubadoras de empresas, Base Tecnológica e Turismo Tecnológico
- ↓ 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- ↓ Fonte – 820

A dotação orçamentária citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	---------------------	---

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2017**, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo que possuem saldo para tal crédito:

✦ 820 - Convênio - Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2017

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 820 - Conv.Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	64.100,65	64.100,65			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	129.499,00	129.499,00
Totais		64.100,65	Totais		129.499,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	129.499,00		Contas a Pagar	-	
			Restos a Pagar	569.246,09	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
Saldo Anterior(Contábil)		1.260.974,02	Saldo Atual		755.828,58
Total		1.454.573,67	Total		1.454.573,67
Saldo Financeiro Anterior		1.260.974,02	Saldo Financeiro Atual		623.998,89
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		131.829,69

* Projeto Lei 13.211/2018 - 300000000

R\$ 455.828,58





CONVÊNIO POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF: PR
Município: PATO BRANCO

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI: 738592 (Redireciona para o Portal Convênios - SICONV)
Situação: Em Execução
Nº Original: 00027/2010
Objeto do Convênio: IMPLANTACAO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PATO BRANCO
Orgão Superior: MINIST.DA CIENCIA,TECNOL.,INOV.E COMUNICACOES
Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF
Conveniente: MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Valor Convênio: 7.002.443,20
Valor Liberado*: 7.002.443,20
Publicação: 16/12/2010
Início da Vigência: 07/12/2010
Fim da Vigência: 30/12/2018
Valor Contrapartida: 900.000,00
Data Última Liberação: 11/01/2011
Valor Última Liberação: 7.002.443,20

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Relação de Documentos de Liberação

Selecione o(a) "Código do Documento" para obter o detalhamento do valor
Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente

Data	Código do Documento	Valor do Documento
11/01/2011	2401010000120110B800013	7.002.443,20

Página 1/1

« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » | Página: nº página Ir

Saiba Mais

Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

Barra GovBr



fechar X

Loading Image...

6.15 [Entrar no sistema com senha](#)

lade

[Página Principal](#)

Convênios

Execução

Verificação de Regularidade

[Acesso Livre](#)

24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Convênio 738592/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Prestação de Contas](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Declarações](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2011NS000020
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	sim Publicação	Publicado
Número do Convênio	738592/2010	Número da Proposta	027860/2010
Número Interno do Órgão	00027/2010		
Número do Processo	01200.001410/2010-64		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO

[Detalhar](#)**Executores**

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6.170/07, PI 127/08 e LDO 12.017/09

Órgão 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Justificativa

O município de Pato Branco localiza-se no sudoeste do Estado do Paraná, possui uma população de 66.680 habitantes (IBGE 2007). Atualmente o município passa por uma revolução social, econômica e cultural que possibilita criar novos núcleos de competência, entre eles está o de base tecnológico. Esse processo de transformação da velha para a nova economia é inspirado no conceito de Tecnópole, que surgiu na Europa, na década de 80 e transformou a economia local de muitas cidades européias. Pato Branco, sendo uma cidade interiorana, entrou nesse processo de forma vanguardista e já absorve os resultados dessa mudança. O Parque Tecnológico de Pato Branco, será um empreendimento voltado ao desenvolvimento econômico e social da municipalidade bem como da região do sudoeste paranaense, através da criação de empresas e empregos baseados nas tecnologias de informação e comunicação ("TIC"). O objetivo maior que justifica este projeto é dar um impulso importante ao processo de transformação do perfil sócio-econômico de Pato Branco e Região, iniciado há alguns anos com a instalação de instituições de ensino orientadas à tecnologia, e de empresas de base tecnológica, principalmente em software e eletro-eletrônica. O espetacular crescimento dos empreendimentos tecnológicos implantados em Pato Branco em anos recentes, como o CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense, uma unidade do LACTEC - Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento, o PROEM - programa de Empreendedorismo, ao lado da atuação da unidade da UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, e o crescimento da atividade empresarial em software, mostram a viabilidade da iniciativa em Pato Branco. Fisicamente, o Parque Tecnológico será um conjunto de prédios especialmente projetados para abrigar atividades de promoção e apoio à criação e operação de empresas baseadas em TIC e dar suporte ao Parque Tecnológico de Pato Branco. Esse conjunto será construído em terreno escolhido por sua localização, topografia e outras características de modo a facilitar as atividades previstas. A utilização das TIC como



uma ferramenta de desenvolvimento regional se justifica pelas seguintes razões: Demandando o Efeito multiplicador, Geração de riqueza, Qualidade de vida e Importância social. Dentre os pólos tecnológicos do Paraná, Pato Branco se destaca pelo dinamismo e pela grande concentração de ativos tecnológicos em comparação à sua população. Os projetos inovadores, principalmente na área de educação, a qualidade de seus recursos humanos, sua qualidade de vida, e o rápido crescimento de suas empresas de TIC têm feito da cidade uma referência nacional. O empreendimento aqui proposto tem por objetivo alçar este espetacular desenvolvimento a outro patamar, em que as empresas locais se beneficiem de nova escala na produção local de bens e serviços de TIC. Seus objetivos serão a consolidação do Parque tecnológico de Pato Branco já existente, o apoio à criação de empresas inovadoras de TIC, e a atração de investimentos externos baseados em TIC. O Parque Tecnológico não será apenas uma infra-estrutura para a instalação de empresas, mas um empreendimento orgânico baseado na promoção dos ativos existentes na comunidade local e regional. Esses ativos são os atributos de que devem dispor empresas e regiões com pretensões de consolidação de um Parque Tecnológico com reconhecimento local, regional, estadual e nacional, ainda que seja multisetorial, isto é, aberto a ampla gama de setores e serviços dos quais se destacam o de biotecnologia e tecnologias da informação e comunicação. A concepção física do Parque é função dos objetivos do empreendimento e dos métodos a serem usados para atingi-los. Por fim, com a execução deste projeto representará um salto significativo para a consolidação do desenvolvimento tecnológico de Pato Branco.

Categorias	
Objeto do Convênio	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PATO BRANCO
Capacidade Técnica e Gerencial	O Município de Pato Branco, localizado no Sudoeste do estado do Paraná, destaca a capacidade gerencial e operacional, possuindo equipe permanente de funcionários, como engenheiros, arquitetos, fiscais de edificações, ou seja, especialistas aptos a desenvolver atividades relacionadas com o objeto de interesse comum deste projeto. O Município possui estrutura funcional, sede administrativa adequada e gestores capacitados para atingir com eficiência e eficácia os objetivos propostos no objeto.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	2658-1	Conta	0060001182
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	21/03/2011 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	29/03/2010
Data Assinatura	07/12/2010
Convênio publicado no DOU em	16/12/2010
Data Início de Vigência	07/12/2010
Data Término de Vigência Atual	30/12/2018
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/01/2019

Valores

R\$ 9.008.129,61 Valor Global
 R\$ 7.002.443,20 Valor de Repasse
 R\$ 900.000,00 Valor da Contrapartida
 R\$ 450.000,00 Valor Contrapartida Financeira
 R\$ 450.000,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
 R\$ 1.105.686,41 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2010	R\$ 7.002.443,20



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o PL n.º 36/2018.

Pato Branco, 21/02/2018.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 36/2018.

Pato Branco, 26/02/2018.


José Gilson Feltosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2018

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 455.828,58.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 455.828,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais com cinquenta e oito centavos).

ANÁLISE

O Projeto em análise visa abrir Crédito Especial, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, referente ao convênio 738592/2010, tal recurso será destinado à Infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisas do parque tecnológico.

Levando em consideração o Parecer Contábil, o projeto tem amparo legal, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/65, e levando em consideração o Balancete Financeiro por Fonte de Recurso à fonte citada possui saldo, e por isso encontra-se apto a seguir o tramite legal.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que realizando as modificações sugeridas pelas emendas, o mesmo encontrar-se-á apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 01 de março de 2018.




José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente - Relator


Claudemir Zanco – PDT
Membro


Marco Antonio Augusto Pezza
Membro